



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/ 1083/ 1155

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br

Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1594/21

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

ADOA COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS LEIS E DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O QUADRO MURAL DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO; REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 167/95; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica adotado como órgão oficial de publicação e divulgação das Leis e dos Atos do Poder Executivo Municipal, o Quadro Mural localizado no saguão de entrada do Centro Administrativo do Município.

Art. 2º - As Leis e os Atos serão afixados no Quadro Mural com o carimbo constando a data da afixação e o da desafixação, com a assinatura do Servidor responsável.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá ampliar a publicação e divulgação, através da imprensa privada ou oficial do Estado ou da União.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 167/95, de 21 de novembro de 1995.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 25 de março de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 - CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/ 1083/ 1155

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br

Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 014/2021

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando à essa Casa de Leis, para que seja discutido e analisado pelos Nobres Edis, integrantes desse Poder Legislativo, objetiva oficializar, como órgão oficial de publicação e divulgação das leis e dos atos do Poder Executivo Municipal, o Quadro Mural do Centro Administrativo do Município.

Através da Lei Municipal Nº 167/95 de 21 de novembro de 1995, ficou declarado como imprensa oficial do Poder Executivo, para divulgação e publicação dos atos oficiais do Município, a Empresa Mayer Editora Jornalística Ltda, Editora do Jornal da Integração. Atualmente não justifica manter essa Editora Jornalística como imprensa oficial do Município, até porque o jornal para a publicação de atos oficiais depende de licitação para sua contratação.

Por outro lado, deve-se salientar, que por expressa disposição legal contida no Art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, a lei e os demais atos oficiais, para começarem a vigorar, devem ser oficialmente publicados.

Em vista disso e para que não paire no futuro qualquer dúvida sobre a vigência das leis e dos atos do Executivo Municipal, estamos encaminhando a presente Matéria à esse Legislativo Municipal, para que a mesma seja apreciada.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos /RS, 25 de março de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal